

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05.002/2017 INEX**

O Coordenador de Planejamento em Saúde do Município de São Benedito, designado pela portaria Nº 056/2017 de 11 de Abril de 2017, por determinação da Secretária de Saúde e no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA GM/MS 1.294/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 E RESOLUÇÕES Nº 152/2017 E 153/2017 – CIB/CE; RESOLUÇÕES Nº 26,27,28,29 E 30/2017 – CIR/13ª CRES/TIANGUA DE 19/06/2017.**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Decorre a presente solicitação da necessidade de se Contratar a **OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.312/0001-60. para prestação de serviços de procedimento em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA GM/MS 1.294/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 E RESOLUÇÕES Nº 152/2017 E 153/2017 – CIB/CE; RESOLUÇÕES Nº 26,27,28,29 E 30/2017 – CIR/13ª CRES/TIANGUA DE 19/06/2017.**

A prestação dos serviços aqui elencada é essencial ao atendimento dos pacientes que não podem arcar com as despesas dos procedimentos objeto deste processo.

É cediço que o poder público tem por obrigação decorrente de preceito contido na Constituição em oferecer saúde gratuita a todos e que o Município de São Benedito agindo nesse desiderato, presta todas as condições ao pacientes que necessitam dos referidos serviços oftalmológicos.

Assim, em razão de tal fato, e como a contratação solicitada indica a existência de apenas um fornecedor que disponibiliza o objeto requerido, se faz possível a contratação através de inexigibilidade de licitação.

Assim, objetivando atender ao mais breve possível esses pacientes, a Secretária de Saúde determinou a instauração de procedimento próprio para a efetivação da contratação nestes autos tratada.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

No caso concreto o objeto a ser contratado, só é prestado por fornecedor exclusivo.

A contratação encontra respaldo no *artigo 25, inciso I*, da Lei 8.666/93, e se faz necessária em razão da essencialidade do serviço que pode trazer benefício aos pacientes que necessitam dos serviços oftalmológicos, e em não sendo possível se estabelecer a competitividade já que só um é prestador do bem requerido pela administração, se evidencia a inexigibilidade de licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A razão da escolha da **Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda** deve-se ao fato de a mesma ser a única clínica prestadora dos serviços de oftalmologia no município, conforme Certidão do CREMEC e conforme Resolução nº 35/2015 – CIR/13ª CRES/TIANGUÁ e em tendo atendido às condições de qualificação de habilitação, determinou-se que fosse procedida a contratação.

Nesse caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é prestador do serviço desejado pelo Poder Público.

Desta forma, nos termos do inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

*[Handwritten signature]*

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Preço Global para a prestação dos serviços é de R\$ 77.803,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS).

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos.

Os recursos, para o pagamento do referido encargo, serão repassados pelo **Ministério da Saúde - MAC**, estando em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: 0502.103021007.2.052 - **MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.03 .00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor previsto para o dispêndio R\$ 77.803,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coordenador de Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES AMARILO**, inscrito no CPF sob o nº 003.680.767-25, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA GM/MS 1.294/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 E RESOLUÇÕES Nº 152/2017 E 153/2017 – CIB/CE; RESOLUÇÕES Nº 26,27,28,29 E 30/2017 – CIR/13ª CRES/TIANGUA DE 19/06/2017**, cujo valor global é de **R\$ 77.803,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)**. Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, todo teor da presente declaração, para que, se de acordo e após parecer da Procuradoria Geral do Município, proceda a devida ratificação.

São Benedito - CE, 17 de Outubro de 2017.



**PAULO SERGIO RODRIGUES AMARILO**  
Coordenador de Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde do  
Município de São Benedito/CE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação nº **05.002/2017 INEX**, no valor de **R\$ 77.803,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA GM/MS 1.294/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 E RESOLUÇÕES Nº 152/2017 E 153/2017 – CIB/CE; RESOLUÇÕES Nº 26,27,28,29 E 30/2017 – CIR/13ª CRES/TIANGUA DE 19/06/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Benedito – CE, 18 de Outubro de 2017.

  
**LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL**  
Secretária de Saúde